LEI Nº. 993

Autoriza doação de material de construção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar material de construção para pessoas comprovadamente pobres e para as selecionadas através da comissão de regularização e distribuição de terrenos.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do artigo 1º desta lei poderão ser próprios ou oriundos de convenio com o pro - habitação e outros.

Parágrafo único – As doações previstas nesta lei deverão ser realizadas ate o dia 31 de dezembro de 1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 15 de junho de 1989.

José Garcia Pereira
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário